

**LEI MUNICIPAL Nº3322/2021**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO  
COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

*Projeto de Lei nº3561/2021  
Autoria: Prefeita Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura Urbana, destinados a obras de: Ampliação da Rede de esgoto; execução de sistema de abastecimento de água; construção de reservatórios para água potável; construção e ampliação de galerias e redes pluviais; construção, alargamento, pavimentação e recuperação de vias urbanas; ampliação de rede elétrica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL autorizada a proceder ao bloqueio dos valores junto à Caixa Econômica Federal referente ao recebimento do ICMS do Município de Conceição das Alagoas.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

  
Ivaina Reis de Oliveira  
Prefeita Municipal

**Art. 4º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º** Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 26 de maio de 2021.



**Ivaina Reis de Oliveira**  
Prefeita Municipal